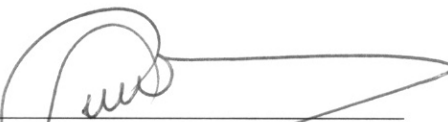


Foi aprovado pela maioria absoluta dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 137/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

22/09/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.439, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibatinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, pela maioria absoluta dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibatinga que "Cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 137/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de setembro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.439, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado na Secretaria de Cultura, como órgão consultivo e de planejamento, o Conselho Municipal de Cultura - **C.M.C.**

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura é composto de pessoas de comprovado conhecimentos relativos às suas finalidades, por um mandato de 04 (quatro) anos, nomeadas pelo Prefeito Municipal como representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a. dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- b. dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c. um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- d. um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- e. um representante das Escolas Municipais;
- f. um representante das Escolas Estaduais;
- g. um representante da ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga;
- h. um representante da FAIBI – Faculdade de Ibitinga.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura elegerá seu Presidente com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultura se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente quantas vezes forem por convocação do seu Presidente.

Art. 5º. Nas reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão discutidas as Políticas Culturais para o Município.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, quando for deliberado pelo Conselho, poderão ser convocadas Audiências Públicas para tratar de assuntos de maior relevância.

Art. 6º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, além do seu voto pessoal, o voto de desempate.

Art. 7º. Compete a cada um dos membros:

- a) emitir parecer nos processos que lhe forem distribuídos;
- b) responder consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
- c) promover estudos, pesquisas e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho Municipal de Cultura.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, na revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 885, de 20 de junho de 1968.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de setembro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de setembro de dois mil e quinze (2.015).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 965/2015

Ibitinga, 23 de setembro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.439, 4.440, 4.441, 4.442, 4.443, 4.444 e 4.445** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 22 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



WINDSON PINHEIRO
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP

